



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)**

**EDITAL**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

\_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### EDITAL

#### ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO .....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4 - DO CREDENCIAMENTO .....	4
5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	5
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO .....	9
8 - DO JULGAMENTO.....	10
9 - DOS RECURSOS.....	11
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
11 – DO CONTRATO .....	12
12 – DA RESCISÃO .....	12
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	14
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	14
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	14
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	20
ANEXO II - PROPOSTA .....	29
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 .....	33
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	34
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA .....	45

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 42.416 de 13 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), no período compreendido entre os dias **25 de fevereiro de 2008**, às **08:00 HORAS**, e o dia **26 de fevereiro de 2008**, às **09:00 HORAS**.**

**1.2 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **26 de fevereiro de 2008**, às **09:15 HORAS**.**

**1.3 - A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **26 de fevereiro de 2008**, às **09:30 HORAS**.**

**1.4 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.**

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de condicionamento de ar central e sistemas de exaustão de banheiros, com emprego de mão de obra e materiais, observado o Anexo I deste Edital.**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet.**

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio **www.licitanet.mg.gov.br**, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0xx31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais localidades da federação).

**4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital.**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), na opção "FORNECEDOR", até o dia **26 de fevereiro de 2008**, às **09:00 HORAS**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I** para o objeto da presente licitação serão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**5.4** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**5.4.1** - A licitante vencedora da presente licitação deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

**6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

### **6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.2** - Juntamente com os documentos referidos neste item 6, deverão ser apresentadas:

**6.2.1** – Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

**6.2.2** - Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, e ainda, que o seu responsável técnico pertença ao quadro de pessoal da licitante, na data de entrega da proposta, em uma das modalidades previstas no subitem 6.2.3 deste Edital;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.2.3** - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura desta licitação, subitem 1.3 deste Edital, no mínimo, 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica para as especialidades (mecânico e elétrico), constante do objeto desta licitação, relativa à execução dos serviços de características semelhantes aos desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

**a)** Na condição de diretor ou sócio da empresa: deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

**b)** Na condição de empregado: através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

**c)** Na condição de contratado, através de cópia autêntica do Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica.

**6.2.3.1** - O Responsável Técnico indicado deverá, durante toda a vigência do Contrato resultante desta licitação, estar disponível para a realização dos trabalhos, ou, no caso de sua substituição, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, relativamente ao substituto, à documentação especificada no subitem 6.2.3 “a”, “b” ou “c” deste Edital, conforme o caso, e desde que haja anuência expressa da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**6.2.4** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

**6.2.5** - Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste Edital, a ser realizada até **22/02/2008** e agendada através do telefone (0XX31) 3235-2360 Serviço de Patrimônio da JUCEMG.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### 6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**6.3.1** - Os documentos enumerados no subitem 6.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos à licitante ou apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor. Os documentos exigidos nos subitens 6.2.4 e 6.2.5 deste Edital, deverão ser apresentados em original.

**6.3.2** - Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, que possuem validade, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do Contrato, fica a licitante obrigada a apresentar à JUCEMG o documento com validade em vigor.

**6.3.3** – A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedoros da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo – CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.3.4** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.3.5** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**6.3.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

**7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**7.2** – Dos Lances

**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível as licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

**7.2.7** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**7.2.8** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da documentação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2377, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/ MG – Serviço de Licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br).

**9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.3.5, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as licitantes via fac-símile ou e-mail.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

**11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar imediatamente o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes observados os limites estabelecidos em lei.

**12 – DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

**13.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**13.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

**13.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

**13.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.1.5** – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**13.4.1** – retardarem a execução do pregão;

**13.4.2** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.4.3** – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 21 (60.1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** – Do Recebimento do Objeto desta licitação e da Fiscalização do Contrato, se incumbirá Comissão designada pela JUCEMG.

**15.2** - O objeto desta licitação será recebido no prédio-sede da JUCEMG, de segunda a sexta feira, em dias de expediente:

**15.2.1 - Provisoriamente**, no ato do recebimento do documento de cobrança, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

**15.2.2 - Definitivamente**, até 2 (dois) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conseqüente aceitação.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**15.4** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitado.

**16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1** - O pagamento do serviço de revisão inicial, será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.2** - O pagamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva será efetuado mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG

**16.2.1** - Caso o objeto da presente licitação não tenha sido realizado na forma e condições estabelecidas neste Edital, seus **Anexos** e Proposta da empresa contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

**16.3** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**16.3.1** - o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

**16.3.2** - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG, conforme atestado constante de carimbo apostado no verso do documento de cobrança;

**16.3.3** - que a empresa contratada, esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**16.3.4** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**16.3.4.1** – Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado por pelo menos um dos Membros da Comissão designada para recebimento do objeto da presente licitação ou, quando for o caso, pelo responsável pela Unidade Administrativa, bem como pelo técnico da empresa contratada, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.2.3 deste Edital.

**16.3.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.3.4.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.3.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.3.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**16.3.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.3.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.4** - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**16.5** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.6** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.7** - O documento de cobrança não aprovado pela JUCEMG será devolvido à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.2 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.8** - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.9** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**16.10** - É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 42.416/02.

**17.2.1** – A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de pleno conhecimento de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar a seu favor qualquer tipo de desconhecimento como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**17.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**17.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**17.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**17.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**17.9** - Caberá à empresa credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**17.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**17.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**17.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**17.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2377 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**17.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E  
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**ANEXO II** – PROPOSTA

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93)

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)****ANEXO I****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO****1 – DA REVISÃO INICIAL**

**1.1** - A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do Contrato no jornal "Minas Gerais", devendo ser concluída no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução do serviço.

**1.2** - A revisão inicial tem como objetivo solucionar todos os problemas, entre os quais os relativos a reparos, substituição de peças, acessórios e equipamentos, recomposição de forros, pisos, alvenaria e pintura danificados em decorrência da intervenção, de forma que concluída a revisão inicial, todos os sistemas estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva. O fornecimento de toda mão de obra necessária (mecânica, elétrica, civil, marcenaria, funilaria, dentre outros necessários), assim como ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), peças (compressor de refrigeração, motor elétrico, filtro secador, polia, rolamento de esfera, ventilador/hélice axial e centrífugo, contator, disjuntor, terminal, cabo, fio e conector elétrico, válvula de expansão termostática, condensador, evaporador, tubulação de cobre, visor de líquido, pressostato, termostato, fusível, chave seletora, knobs, capacitor, sinaleiro, difusor e grelha), materiais de consumo (elemento filtrante de ar dos condicionadores e tomadas de ar externas, nitrogênio, gás refrigerante, oxigênio, acetileno, isopor, cola para isopor, graxa, solda foscoper, solda prata, fluxo para solda prata, óleo lubrificante, junta/guarnição para vedação, correia de transmissão, estopa, desingripante, cimento, areia, tinta, dentre outros necessários) serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**1.2.1** – Todas as despesas decorrentes da revisão inicial, tais como: mão de obra especializada, transportes (vertical e horizontal, interno e externo), reformas, materiais, peças de reposição, obras civis, recomposição de forros e de pisos, pintura, etc, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**1.3** – Concluída a revisão inicial, o Responsável Técnico da empresa contratada, formalmente indicado no processo licitatório, emitirá Laudo Técnico, no qual constará que todos os sistemas de condicionamento de ar central, de ventilação do subsolo, de exaustão dos banheiros e aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ) desta Junta Comercial se encontram em perfeitas condições de funcionamento.

**2 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**2.1** - A manutenção preventiva é um conjunto de ações e/ou operações que visam manter os sistemas operando dentro das especificações do projeto, podendo dentre essas atividades preventivas incluírem-se ensaios, testes, ajustes, regulagem e limpeza geral. Deverá ser realizada mensalmente de acordo com as exigências estabelecidas pela Portaria 3523 do Ministério da Saúde. Incluso na manutenção preventiva coleta e análise laboratorial microbiológica de 16 (dezesseis) amostras de ar dos ambientes internos da JUCEMG, com periodicidade semestral e tratamento físico-químico da água de condensação dos 02 (dois) Sistemas de Ar Condicionado, com periodicidade mensal.

**2.2** – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, entre o 1º e o 10º dia do mês, em dias úteis, no horário de 9:00 às 18:00 horas, para os itens definidos como manutenção programada e que fazem parte dos sistemas instalados no prédio-sede da JUCEMG, devendo a empresa contratada apresentar, ao fim da manutenção, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório.

**3 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**3.1** - A manutenção corretiva dos sistemas, sem limites de intervenção técnica, visa eliminar os defeitos apresentados, substituindo peças, acessórios e equipamentos. Os chamados serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da hora do seu recebimento no prédio sede da JUCEMG em Belo Horizonte/MG. O fornecimento de toda mão de obra necessária (mecânica e elétrica) assim como ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), peças (compressor de refrigeração, motor elétrico, filtro secador, polia, rolamento de esfera, ventilador/hélice axial e centrífugo, contator, disjuntor, terminal, cabo, fio e conector elétrico, válvula de expansão, termostática, condensador, evaporador, tubulação de cobre, visor de líquido, pressostato, termostato, fusível, chave seletora, knobs, capacitor, sinaleiro, difusor e grelha), materiais de consumo (elemento filtrante de ar dos condicionadores e tomadas de ar externas, nitrogênio, gás refrigerante, oxigênio, acetileno, isopor, cola para isopor, graxa, solda foscoper, solda prata, fluxo para solda prata, óleo lubrificante, junta/guarnição para vedação, correia de transmissão, estopa e desingripante) serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**3.2** – O prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido no subitem 3.1, para atendimento de intervenção técnica, contando-se a partir da hora do recebimento do chamado, enviado pela JUCEMG, via fax ou e-mail e deverão ocorrer em dias úteis, feriados ou finais de semana. Caso ocorra necessidade de intervenção técnica em dias de feriados ou finais de semana, haverá o acompanhamento por um servidor designado pela JUCEMG.

**3.3** – Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados os dispositivos constantes da Portaria nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e da norma técnica NBR 13971 da Associação Brasileiras de Normas Técnicas e demais condições estabelecidas no processo licitatório.

**4 – DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM OS SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)**

**4.1 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL (I)**

**4.1.1** – 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial marca Coldex, modelo 7,5 T-VA, capacidade de 7,5 TR, número de série 23.991, código patrimonial A-92, equipado com compressor semi-hermético, pressostato, válvula de expansão, chaves elétricas, bateria de filtro de ar, termostato e demais componentes;

**4.1.2** – 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial, marca Coldex, modelo 7,5 T-VA, capacidade de 7,5 TR, número de série 23.988, código patrimonial A-93, equipado com compressor semi-hermético, pressostato, válvula de expansão, chaves elétricas, bateria de filtro de ar, termostato e demais componentes;

**4.1.3** – 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial, marca Coldex, modelo 5T-VA, capacidade de 5 TR, número de série 22.288, código patrimonial B-28, equipado com compressor semi-hermético, pressostato, válvula de expansão, chaves elétricas, bateria de filtro de ar, termostato e demais componentes;

**4.1.4** – 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial, marca Coldex, modelo 5T-VA, capacidade de 5TR, número de série 22.291, código patrimonial D-266, equipado com compressor semi-hermético, pressostato, válvula de expansão, chaves elétricas, bateria de filtro de ar, termostato e demais componentes;

**4.1.5** – 01 (uma) torre de resfriamento, marca Alpina, modelo 16 OHSV, contruída em fiberglass, código patrimonial A-94, equipada com motor elétrico de 0,75 CV marca Búfalo, número de série 696.542, componentes hidráulicos, dutos em chapa virada, termostato, veneziana de 18 x 20 cm.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**4.1.6** – 01 (uma) moto-bomba centrífuga, marca Albrizzi Petry, modelo Beta 40.304, tipo 3045, número de série 39.652, código patrimonial A-94 A, equipada com motor elétrico marca Brasil, de 4,0 C, 220/380V, 60 Hz;

**4.1.7** – 01 (uma) moto-bomba centrífuga, marca Albrizzi Petry, modelo Beta 40.304, tipo 3045, número de série 39.475, código patrimonial A-94 B, equipada com motor elétrico marca Brasil 30, de 4,0 CV, 220/380V, 60 Hz;

**4.1.8** – 01 (um) quadro de comando elétrico;

**4.1.9** – 01 (uma) rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar e demais componentes;

**4.1.10** – 01 (uma) rede hidráulica completa;

**4.1.11** – 01 (um) sistema elétrico de equipamentos;

**4.2 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL (II)**

**4.2.1** – 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial, marca Coldex, modelo 5 T-VI, capacidade de 5,0 TR número de série 39.430, código patrimonial F-1824, equipado com compressor hermético, quadro elétrico, filtro de ar, pressostato, válvula de expansão, termostato, unidade de umidificação 3KW em 1 estágio, código patrimonial F-1822, unidade de aquecimento 9KW em 2 estágios, código patrimonial F-1820 e demais componentes;

**4.2.2** – 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial marca Coldex, modelo 7,5 T-VI, capacidade de 7,5 TR, número de série 39.442, código patrimonial F-1825, equipado com compressor hermético, quadro elétrico, pressostato, termostato, válvula de expansão, filtro de ar, 01 (uma) unidade de umidificação 3KW em 1 estágio, código patrimonial F-1821, 01 (uma) unidade de aquecimento 13,5 KW em 3 estágios, código patrimonial F-1819 e demais componentes;

**4.2.3** – 01 (uma) unidade condensadora Bitzer Frigor, série modelo - vc-660, equipada com motor de 5 HP, compressor tipo aberto, modelo V, caixa plenum para evaporador, equipado com 2 minimotores Brasil de ½ HP, 220V e demais componentes;

**4.2.4** – 01 (um) quadro de comando elétrico;

**4.2.5** – 01 (uma) rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar e demais componentes.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**4.3 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL (III)**

**4.3.1** – 01 (uma) torre de resfriamento, marca GB FLEX II, modelo GBF nº. 49/900/9B, número de ordem 80.272, vazão de 71 m<sup>3</sup> /h, água quente: 35°C, água fria 29,5°C, bulbo úmido: 25,6°C, pressão requerida na entrada da água: 1,7mca, motor elétrico, componentes hidráulicos, dutos em chapa virada, termostato, veneziana e demais componentes;

**4.3.2** – 02 (duas) bombas Hermeto, modelo EHF – 80-32M, vazão 71m<sup>3</sup> /h, H-32, diâmetro rotor 265mm, 1750 rpm, números de fabricação H-1805/1 e H-1805/2;

**4.3.3** – 02 (dois) motores elétricos Weg, modelo 132 M-1185, 60 Hz, 15 CV, 1740 rpm, 220/380V, 42/24<sup>A</sup>, FS-1.15, isolamento B, IP-IN8.2, REG-S-1, CAT N, IP-54;

**4.3.4** – 01 (um) quadro de elétrico geral, marca Siemens;

**4.3.5** – 01 (uma) rede de duto, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar e demais componentes;

**4.3.6** – 01 (um) sistema elétrico dos equipamentos;

**4.3.7** – 02 (dois) condicionadores de ar, marca Hitachi, modelo RP-1011L, 220 V x 60 Hz, números de fabricação: 49.724 e 49.725, com 02 quadros elétricos, marca Siemens;

**4.3.8** – 08 (oito) condicionadores de ar, marca Hitachi, modelo RP-761L, 220 V x 60 Hz, números de fabricação: 48.944, 46.231, 49.947, 49.946, 48.948, 49.945, 48.949, 46.232, com 08 quadros elétricos, marca Siemens.

**4.4 – AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)**

**4.4.1** – 01(um) condicionador de ar, capacidade 18.000 BTUs, 220 volts, marca C&S, modelo AF18MOH2NA, número de série J-405 7340, código patrimonial D-289;

**4.4.2** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31288, código patrimonial D-326;

**4.4.3** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31259, código patrimonial D-327;

**4.4.4** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31296, código patrimonial D-328;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**4.4.5** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31260, código patrimonial D-329;

**4.4.6** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31272, código patrimonial E-1324;

**4.4.7** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31309, código patrimonial E-1325;

**4.4.8** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31291, código patrimonial E-1326;

**4.4.9** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31279, código patrimonial E-1327;

**4.4.10** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0398B08225, código patrimonial E-1537;

**4.4.11** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0398B08384, código patrimonial E-1538;

**4.4.12** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0398B08402, código patrimonial E-1539;

**4.4.13** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0398B08389, código patrimonial E-1540;

**4.4.14** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0398B08341, código patrimonial E-1541;

**4.4.15** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 2495B75205, código patrimonial F-2404;

**4.4.16** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 2495B75261, código patrimonial F-2405;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**4.4.17** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 2495B75268, código patrimonial F-2406;

**4.4.18** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 2495B75257, código patrimonial F-2407;

**4.4.19** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 10.000 BTUs, 220 volts, marca Cônsul, modelo CCF 10, número de série A8047233, código patrimonial E-1542;

**4.4.20** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 18.000 BTUs, 220 volts, marca Cônsul, modelo CF18-D-CA2N, número de série 451418046368, código patrimonial F-947;

**4.4.21** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 18.000 BTUs, 220 volts, marca Cônsul, modelo CF18-D-CA2N, número de série 451418047108, código patrimonial F-948;

**4.4.22** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 18.000 BTUs, 220 volts, marca Cônsul, modelo CF18-D-CA2N, número de série 451418042237, código patrimonial F-949;

**4.4.23** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 17.000 BTUs, 220 volts, marca GE, modelo GCF 2217, número de série KP 304594, código patrimonial F-1480;

**4.4.24** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 21.000 BTUs, 220 volts, marca Admiral, modelo 21 R 23 F, número de série 9 M 10008494, código patrimonial F-1613;

**4.4.25** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 21.000 BTUs, 220 volts, marca Admiral, modelo 21 R 23 F, número de série 9127006735, código patrimonial F-1614;

**4.4.26** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 21.000 BTUs, 220 volts, marca Admiral, modelo 21 R 23 F, número de série 9M10008495, código patrimonial F-1616;

**4.4.27** – 01 (um) condicionador de ar, capacidade 18.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo Export Line, código patrimonial F-2134.

**4.5 – SISTEMA DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO**

**4.5.1** – 01 (um) ventilador marca Gema, modelo TLGF622DP, número de ordem 72.244.1, equipado com motor Brasil, modelo T-556, número C-581629, 7.5 CV, trifásico 220/380V, 940/1135 rpm, 50/60 Hz, isolamento de classe A;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



4.5.2 – 01 (uma) rede de dutos e grelhas;

4.5.3 – 01 (um) quadro elétrico;

4.5.4 – 01 (uma) bateria de filtros de ar e demais componentes do sistema.

**4.6 – SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS DO SUBSOLO**

4.6.1 – 01 (um) exaustor com mancal, marca Gema, modelo LG-5, equipado com motor Brasil, modelo T-414-6, 220/380/440/760 volts, número E-339.619, 1745 RPM, 4 CV, 60 Hz, isolamento classe A e demais componentes.

4.6.2 – 01 (uma) rede de dutos;

4.6.3 – 01 (um) quadro elétrico.

**5 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

5.1 – Nas áreas ligadas aos serviços de Microfilmagem deverão ser observadas certas peculiaridades na manutenção de temperaturas e umidades relativas específicas, sendo os sistemas constituídos de 03 (três) unidades (A, B, C), sujeitas a comandos individuais, podendo, por isso mesmo, funcionar simultaneamente ou não.

5.1.1 – A unidade de condicionamento A abrange as seguintes áreas do andar denominado mezanino:

a) sala de acondicionamento de microfímes – temperatura: 19° a 21° C; umidade relativa do ar: 45% mais ou menos 5% DIF;

b) sala de microfilmagem (I) – temperatura: 19° a 21° C; umidade relativa do ar: 45% mais ou menos 5% DIF; capacidade: 1 (um) funcionário, móveis e outros equipamentos;

c) sala de microfilmagem (II) – temperatura: 19° a 21° C; umidade relativa do ar: 45% mais ou menos 5% DIF; capacidade: 1 (um) funcionário, móveis e outros equipamentos;

d) sala de controle de qualidade (laboratório de testes químicos) – temperatura: 19° a 21° C; umidade relativa: 45% mais ou menos 5% DIF, capacidade: 1 (um) funcionário, móveis e outros equipamentos;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



e) câmara de processamento – temperatura: 19° a 21° C, umidade relativa: 45% mais ou menos 5%DIF, capacidade 1 (um) funcionário, móveis e outros equipamentos;

f) sala de montagens e conferência em leitoras – temperaturas: 19° a 21° C; umidade relativa:45% mais ou menos 5% DIF; capacidade: 7 (sete) funcionários, móveis e outros equipamentos;

g) sala de duplicação (diaz) – temperatura: 19° a 21° C; umidade relativa: 45% mais ou menos 5% DIF; capacidade: 1 (um) funcionário, móveis e outros equipamentos.

**5.1.2** – O condicionamento de microfilmes pela unidade B abrangerá a sala do arquivo de segurança de microfilmes (caixa-forte) – temperatura: 10° C a 15,5° C; umidade relativa: 30% a 40%.

**5.1.3** – O condicionamento pela unidade C abrangerá a área de serviços administrativos (chefias) e a preparação de documentos e de índice para jaquetas; capacidade: 16 (dezesesseis) funcionários, móveis e outros equipamentos; temperatura: 19° a 21° C; umidade relativa: 45% mais ou menos 5% DIF.

## **6 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** - Prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado à Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG.

**6.2** – A licitante deverá manter escritório na região metropolitana do município onde se encontra instalada a sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**6.3** - Considerar-se à no escopo de fornecimento 01 (um) mecânico de ar condicionado durante horário de 09:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta feira, em dias de expediente da JUCEMG. Excepcionalmente, em feriados e finais de semana, para atender aos casos de urgência e emergência.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)**

**ANEXO II - PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante)

CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE : \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

TELEFONE DA LICITANTE : \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE : \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

E-mail DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)**

**ANEXO II – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

LOTE	Item	Especificações	VALOR da Revisão Inicial (R\$)	VALOR da Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal (R\$)	Valor Total Global ANUAL (R\$)
1	01	Revisão inicial, conforme descrito no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 05/2008.			
	02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, conforme descrito no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 05/2008.			
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL = {VALOR DA REVISÃO INICIAL + (12 X VALOR DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL) }					


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)**

**ANEXO II – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2008 - JUCEMG e seus anexos.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2008 JUCEMG e seus anexos

**PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2008 - JUCEMG e seus anexos

**Declaramos** que nos valores acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: peças, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2008, de modo que o objeto desta Licitação será executado tempestivamente para a JUCEMG, de forma perfeita e segura.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis.

**LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prédio-sede da JUCEMG, localizado à Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 - Centro – Belo Horizonte/MG de 9:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, desde que os serviços a serem executados não impliquem prejuízos para o desempenho normal das atividades próprias da JUCEMG. O horário estabelecido poderá ser estendido, de acordo com a necessidade e urgência que o caso requerer o critério exclusivo da JUCEMG, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2008 - JUCEMG e seus anexos.


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)**
**ANEXO II – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** conforme o item 16 do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2008 – JUCEMG.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 05/2008 e seus anexos, a ele se submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES** (Preenchimento facultativo da licitante):

**Local** (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2008.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (preenchimento obrigatório);



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR  
CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E  
APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 05/2008 -- Processo 2251003 000 014/2008, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

---

**Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ), SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A.**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** com sede nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17. 486.275/0001-80, representada neste ato, por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal), em seqüência denominada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de Revisão Inicial e de Manutenção mensal preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, de ventilação do subsolo, de exaustão dos banheiros e aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ), oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05 - Processo 2251003 000 014/2008, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e seus alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva mensal dos sistemas de condicionamento de ar central, de ventilação do subsolo, de exaustão dos banheiros e aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ) do prédio-sede da CONTRATANTE, localizado à Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais definidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05 - Processo 2251003 000 014/2008, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



### 2 – DOS PRAZOS:

**2.1 – ENTREGA DA REVISÃO INICIAL:** ( ) dias corridos, contados da data de publicação do extrato deste Contrato no Jornal “Minas Gerais”.

**2.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

**2.2.1 –** A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.

**2.2.2 –** A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

**2.2.2.1 –** É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2008;

**2.2.2.2 –** A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 2.2.2 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

### 3 – DOS PREÇOS:

**3.1 –** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de revisão inicial o valor total de: R\$ ( );

**3.2 -** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços manutenção preventiva e corretiva, o preço mensal de: R\$ ( );

**3.3 -** O valor total global anual do presente Contrato é de R\$ ( ).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**3.4** – No valor total global anual deste Contrato estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: peças, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2008 - Processo 2251003 000 014/2008, não podendo recair sobre os preços ajustados qualquer outra despesa pretendida pela CONTRATADA

**4 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**4.1** – O preço fixado na sub-cláusula 3.3 poderá ser objeto de reajuste, somente quando decorridos 12 (doze) meses de sua vigência e será medido pela variação anual do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – ANUAL-INPC ANUAL, apurada no segundo mês anterior à vigência da prorrogação, salvo adoção, por ato do Poder Público, de uma nova política para reajustamento dos Contratos.

**5 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1** - O pagamento do serviço de revisão inicial será efetuado à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

**5.2** - O pagamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva será efetuado mensalmente à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

**5.2.1** - Caso o objeto da presente licitação não tenha sido realizado na forma e condições estabelecidas neste Edital, seus **Anexos** e Proposta da CONTRATADA, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

**5.3** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**5.3.1** - o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

**5.3.2** - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, conforme atestado constante de carimbo apostado no verso do documento de cobrança;

**5.3.3** - que a CONTRATADA esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

**5.3.4 - sejam juntados ao documento de cobrança:**

**5.3.4.1** – Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelo Responsável pelo Serviço de Patrimônio da CONTRATANTE juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa, bem como pelo técnico da CONTRATADA, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.2.3 deste Edital.

**5.3.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**5.3.4.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**5.3.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**5.3.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**5.3.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**5.3.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5.4** - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**5.5** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**5.6** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**5.7** - O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1 e 5.2 deste Contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**5.8** - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

**5.9** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**5.10** - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1** - Obriga-se à CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



- a)** promover a execução dos serviços de revisão inicial, conforme definido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05 – Processo 2251003 000 014/2008, de forma a atender aos termos da legislação vigente aplicável à espécie e de modo especial aos termos da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde e à norma técnica NBR 13971 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e ainda, nas condições estabelecidas neste Contrato, de modo que, concluída a revisão inicial, todos os sistemas estejam atendendo plenamente às normas e legislação vigentes e estejam em perfeitas condições de funcionamento;
- b)** assumir as obrigações relativas aos serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva nas condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05 - Processo 2251003 000 014/2008;
- c)** manter em perfeitas condições de funcionamento os sistemas de que se trata, eliminando as causas e sinais de mau funcionamento, de modo a conservar a temperatura e a umidade relativa do ar, de conformidade com os padrões ideais, a renovação e a pureza do ar, segundo o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico N° 05 – Processo 2251003 000 014/2008 e na legislação pertinente.
- d)** prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas relativamente ao objeto do Contrato;
- e)** promover, as suas expensas, o fornecimento de toda mão de obra necessária (mecânica e elétrica) assim como ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), peças (compressor de refrigeração, motor elétrico, filtro secador, polia, rolamento de esfera, ventilador/hélice axial e centrífugo, contator, disjuntor, terminal, cabo, fio e conector elétrico, válvula de expansão, termostática, condensador, evaporador, tubulação de cobre, visor de líquido, pressostato, termostato, fusível, chave seletora, knobs, capacitor, sinaleiro, difusor e grelha), materiais de consumo (elemento filtrante de ar dos condicionadores e tomadas de ar externas, nitrogênio, gás refrigerante, oxigênio, acetileno, isopor, cola para isopor, graxa, solda foscoper, solda prata, fluxo para solda prata, óleo lubrificante, junta/guarnição para vedação, correia de transmissão, estopa e desingripante) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- f)** emitir, mensalmente, relatório dos serviços realizados, Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, salvo se ocorrência extra-rotina ou algum evento especial exigir sua emissão em menor prazo ou de imediato, quando for solicitado pelos encarregados da fiscalização do Contrato por parte da CONTRATANTE;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



- g)** registrar em livro de registro as ocorrências de manutenção corretiva e preventiva mencionando o sistema a que foi prestada, máquina, especificação e quantidade das peças substituídas ou a substituir;
- h)** empregar, quando necessária a reposição ou substituição, apenas peças originais e novas, permitida a utilização de peças recondiçionadas para os aparelhos já fora de linha de fabricação, com a anuência da CONTRATANTE;
- i)** selecionar profissionais comprovadamente capacitados e treinados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- j)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, que causar ou que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m)** assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, seguro e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- n)** não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- o)** comunicar à CONTRATANTE a existência de quaisquer defeitos nas instalações ou irregularidades nos sistemas sob sua responsabilidade, que não possam ser eliminados nos termos do Contrato;
- p)** dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, as demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05 – Processo 2251003 000 014/2008 e seus anexos, bem como, as da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que não o contrariem, observadas, ainda, a documentação integrante do processo licitatório, e cumpridas as obrigações prescritas em lei, decretos e regulamentos, pertinentes ao objeto do Contrato;
- q)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo as supressões ultrapassar esse limite, mediante acordo entre as partes;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



r) manter durante a vigência deste Contrato, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 05 – Processo 2251003 000 014/2008 e seus anexos.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:****7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços objeto deste Contrato, ainda que fora do horário de seu expediente normal, quando caracterizada a urgência do atendimento;
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os sistemas de que se trata;
- c) manter o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;
- d) zelar pelo bom uso dos equipamentos;
- e) efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, uma vez entregues ao setor competente da CONTRATANTE, em tempo hábil, os relatórios dos serviços e inspeções relativamente ao objeto deste Contrato, e desde que cumpridas as demais obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas, ainda, as disposições da cláusula 5ª. (quinta) deste Contrato.

**8- FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1 –** Do Recebimento e da fiscalização do objeto do presente Contrato se incumbirá Comissão designada pela CONTRATANTE.

**8.1.1 -** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências do serviço, apontadas pela fiscalização.

**8.2 -** O recebimento do objeto contratado não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**8.3** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Edital, seus anexos e o Contrato.

**9 – PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida à defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**9.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**9.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

**9.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**9.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**9.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

**9.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.5** – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**9.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**9.3** - Sem prejuízo da imposição das multas previstas nos subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis.

**9.4** - Ocorrerá, ainda, a rescisão do presente Contrato, observado os artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos numerados nos incisos I e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) pela CONTRATADA, nos casos previstos nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas exceções;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

**9.5** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 21 (60.1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** - As partes contratantes sujeitam-se à fiel observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, às disposições ora clausuladas.

**11.2** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, para os procedimentos judiciais que decorrerem deste Contrato.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**11.3** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, todos os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 05 – Processo 2251003 000 014/2008 e seus anexos.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado o presente Contrato, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de 2008.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 - PROCESSO 2251003 000 014/2008**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os fins da licitação Pregão Eletrônico nº 05 - Processo 2251003 000 014/2008, (subitem 6.2.5 do Edital) haver realizado a vistoria no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG , onde serão realizados os serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionamento de ar central, de ventilação do subsolo, de exaustão dos banheiros e aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ), conforme descrição contida no **Anexo I** do Edital respectivo, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços e fornecimentos que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2008.

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal da licitante)

Nome da empresa licitante: -----

Endereço: -----

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 05 - Processo 2251003 000 014/2008 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG situado à Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG, e realizou a vistoria de que trata o subitem 6.2.5 do respectivo Edital Pregão Eletrônico.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ fevereiro de 2008.

-----  
(Assinatura do Responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG)